

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PROGRAMAS: ACESSUAS, AEPETI, IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF, SCFV, CRAS, CREAS, DEVENDO DISPOR DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

2. OBJETIVO GERAL:

2.1. A prestação de Serviço e acompanhamento específico aos usuários inseridos nos Equipamentos da Assistência Social, Cadastrados nos programas sociais e serviços como preconiza o arcabouço legal da Política de Assistência na garantia de direitos em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº8.742/93 alterada 12.435/11), a fim de prevenir as situações de vulnerabilidades sociais, e manutenção das atividades de gestão qualificando, aprimorando, as atividades, eventos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais da política pública visando à eficiência e efetividade das atividades programadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos CRAS, CREAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV e os Programas (IGD/PBF, ACESSUAS E AEPETI); demandam necessariamente de uma equipe de Profissionais que fortaleça a efetivação dos serviços ofertados na Rede SUAS no Município de Icó/CE. Considerando, a grande extensão territorial do município bem como, a equipe existente de profissionais torna – se insuficiente para a cobertura da demanda e elevação dos indicadores da Política Socioassistencial. Conforme estudo de viabilidade técnica a contratação de cargos e funções faz – se necessário em caráter de urgência para melhoria da oferta dos serviços aos usuários do Sistema Único de Assistência Social –SUAS no município de Icó/CE.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

LOTE 01 – AEPETI

ITENS	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD VAGAS	UND	C/ H	ATRIBUIÇÕES
1.1	Supervisor Social	Nível Superior	01	MÊS	200/h	Monitorar, acompanhar os trabalhadores de nível médio no planejamento e desenvolvimento do trabalho com reflexões e orientações; viabilizando a realização de atividades em grupos com as famílias, articulando os serviços socioassistenciais; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas.
1.2	Agente Social	Nível Médio	01	MÊS	100 /h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos, realização de busca ativa das famílias identificadas com crianças e adolescentes em situações de trabalho infantil.
1.3	Mobilizador Social	Nível Médio	01	MÊS	200/h	Realização de mobilização social nos territórios, identificação do público prioritário de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Apoio e acompanhamento das ações de defesa e

						responsabilização às famílias com crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil e Monitoramento e Avaliação das ações estratégicas do programa.
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – ACESSUAS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD VAGAS	UND	C/ H	ATRIBUIÇÕES
2.1	Supervisor Social	Nível Superior	02	MÊS	200/h	Monitorar, acompanhar os trabalhadores de nível médio no planejamento e desenvolvimento do trabalho com reflexões e orientações; viabilizando a realização de atividades em grupos com as famílias, articulando os serviços sociassistenciais; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas.

LOTE 03 – SCFV

ITENS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD VAGAS	UND	C/ H	ATRIBUIÇÕES
3.1	Orientador Social	Nível Médio	08	MÊS	200/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
3.2	Orientador Social	Nível Médio	69	MÊS	100/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
3.3	Facilitador Social	Nível Médio	02	MÊS	200/h	Organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participar de atividades de capacitação de equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço SCFV, realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço.
3.4	Oficineiro	Nível Médio	02	MÊS	200/h	Realização de oficinas de convívio com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de esporte, cultura, lazer e arte.
3.5	Oficineiro	Nível Médio	02	MÊS	100/h	Realização de oficinas de convívio com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de esporte, cultura, lazer e arte.

LOTE 04 – CREAS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD VAGAS	UND	C/ H	ATRIBUIÇÕES
4.1	Orientador Social	Nível Médio	02	MÊS	200/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção,

						defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade..
--	--	--	--	--	--	---

LOTE 05 – CRAS

ITENS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD VAGAS	UND	C/H	ATRIBUIÇÕES
5.1	Orientador Social	Nível Médio	06	MÊS	200/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
5.2	Técnico de Orientação Familiar	Nível Superior	01	MÊS	200/h	Atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara a dinâmica familiar. Realizar orientação, no âmbito da proteção social por meio da acolhida, escuta qualificada dos usuários e famílias, compreendendo e intervindo nas problemáticas sociais, visando desenvolver o processo de autonomia e protagonismo dos usuários demandatários dos serviços no âmbito do território do CRAS.
5.3	Técnico de Acompanhamento Social	Nível Superior	02	MÊS	200/h	Trabalho em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada em grupo; Encaminhar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Elaborar oficinas temáticas; Visitas domiciliares. Conhecimentos da Política Nacional de Assistência Social; Noções Fundamentais de Direitos Humanos; Coordenar grupos de apoio ao público referência.

LOTE 06 – IGD

ITENS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QTD VAGAS	UND	C/H	ATRIBUIÇÕES
6.1	Supervisor	Nível Médio	02	MÊS	200/h	Supervisionar a equipe de Trabalho; Articular e mobilizar a rede socioassistencial e intersetorial e os diferentes atores sociais interligados com as ações estratégicas do Cadastro Único e PBF; Realizar articulação com as Políticas de Saúde e Educação no tocante ao acompanhamento aos indicadores e registros de dados informados no SISVAN e Sistema Presença.
6.2	Operador de Sistema de Informática	Nível Médio	02	MÊS	200/h	Sistemas Operacionais: Windows (XP, Vista e 7), Linux. Desenvolvimento de Sistemas: Lógica de Programação, noções de técnicas de análise MER (modelo entidade relacionamento), DFD (diagrama de fluxo de dados). Linguagens de Programação: Delphi 6.0, PHP, HTML. Banco de Dados: Linguagem de Consulta Estruturada

						(SQL), conceitos de arquitetura do SGBD Firebird, noções de projeto de banco de dados orientados a objetos, modelo relacional de dados.
6.3	Digitadores	Nível Médio	06	MÊS	100/h	Digitação de cadastros online versão 7.0 para programas sociais do governo federal. O profissional irá consultar, registrar, operar e monitorar dados e informações registradas por meio físico nos programas oficiais do Governo Federal.
6.4	Cadastrador	Nível Médio	05	MÊS	100/h	Realização de cadastros físicos e entrevistas para programas sociais do governo federal. O profissional irá consultar, registrar, operar e monitorar dados e informações registradas por meio físico nos programas oficiais do Governo Federal.
6.5	Costureira	Nível Fundamental	01	MÊS	200/h	Produzir peças de vestuário, bolsas, enxoval entre outras confecções; Realizar o controle de qualidade de peças produzidas; Acompanhamento e desenvolvimento de peças de costura. Auxiliar costureira em costuras, consertos e reformas de peças de vestuário, à mão ou à máquina; realização de cursos e oficinas de costura, tendo como público as famílias e indivíduos cadastrados e beneficiários dos Programas Sociais, de modo proporcionar empregabilidade e geração de emprego e renda dessas famílias.
6.6	Costureira	Nível Fundamental	01	MÊS	100/h	Produzir peças de vestuário, bolsas, enxoval entre outras confecções; Realizar o controle de qualidade de peças produzidas; Acompanhamento e desenvolvimento de peças de costura. Auxiliar costureira em costuras, consertos e reformas de peças de vestuário, à mão ou à máquina; realização de cursos e oficinas de costura, tendo como público as famílias e indivíduos cadastrados e beneficiários dos Programas Sociais, de modo proporcionar empregabilidade e geração de emprego e renda dessas famílias.
6.7	Supervisor de Motim e Avaliação do Cadastro Único/PBF	Nível Superior	01	MÊS	200/h	Monitorar, acompanhar e avaliar, índices de famílias em situação de descumprimentos das condicionais do Programa Bolsa Família no âmbito Municipal, atuar em conjunto com a equipe Cadastro Único/PBF na elaboração do Plano Operativo, relatórios trimestrais; organização de planos de trabalho, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados a população usuária.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços deverá acontecer de modo imediato à assinatura do contrato, ordem de serviço e preenchimento das exigências legais de contratação e prestação de serviços previstos na lei 8.666/93.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência das atividades se dará a partir da data de assinatura do contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstas na Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito

em conta corrente em nome da contratada.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da notafiscal/ fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa a regularidade para o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e certidões Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	17.17 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	08.243.0132.2.072	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



	ADOLESCENTE		
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	20.20. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.334.0212.2.070	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇA/ADOLESCENTE/IDOSO	17.17. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0131.2.077	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO CREAS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAI	20.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.068	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO CRAS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	20.20 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.067	3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF	20.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.065	3.3.90.39.00

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.001/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTA:

AGÊNCIA:

BANCO:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE 01 – AEPETI

ITENS	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/ H	ATRIBUIÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
1.1	01 Supervisor Social	Nível Superior	200/h	Monitorar, acompanhar os trabalhadores de nível médio no planejamento e desenvolvimento do trabalho com reflexões e orientações; viabilizando a realização de atividades em grupos com as famílias, articulando os serviços sociassistenciais; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas.	MÊS	06		
1.2	01 Agente Social	Nível Médio	100 /h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos, realização de busca ativa das famílias identificadas com crianças e adolescentes em situações de trabalho infantil.	MÊS	06		
1.3	01 Mobilizador Social	Nível Médio	200/h	Realização de mobilização social nos territórios, identificação do público prioritário de Ações Estratégicas do Programa de	MÊS	06		

				Eradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização às famílias com crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil e Monitoramento e Avaliação das ações estratégicas do programa.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ (POR EXTENSO)								

LOTE 02 – ACESSUAS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/ H	ATRIBUIÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	02 Supervisores Social	Nível Superior	200/h	Monitorar, acompanhar os trabalhadores de 2º nível médio no planejamento e desenvolvimento do trabalho com reflexões e orientações; viabilizando a realização de atividades em grupos com as famílias, articulando os serviços sociassistenciais; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas.	MÊS	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ (POR EXTENSO)								

LOTE 03 – SCFV

ITENS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/ H	ATRIBUIÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	08 Orientadores Social	Nível Médio	200/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.	MÊS	06		
3.2	69 Orientadores Social	Nível Médio	100/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.	MÊS	06		
3.3	02	Nível Médio	200/h	Organizar e coordenar oficinas e	MÊS	06		



	Facilitadores Social			atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; participar de atividades de capacitação de equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço SCFV, realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço.				
3.4	02 Oficineiros	Nível Médio	200/h	Realização de oficinas de convívio com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de esporte, cultura, lazer e arte.	MÊS	06		
3.5	02 Oficineiros	Nível Médio	100/h	Realização de oficinas de convívio com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de esporte, cultura, lazer e arte.	MÊS	06		

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 04 – CREAS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/ H	ATRIBUIÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
4.1	02 Orientadores Social	Nível Médio	200/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.	MÊS	06		

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ (POR EXTENSO)

LOTE 05 – CRAS

ITENS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/H	ATRIBUIÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
5.1	06 Orientadores Social	Nível Médio	200/h	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e	MÊS	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



				coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.				
5.2	01 Técnico de Orientação Familiar	Nível Superior	200/h	Atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara a dinâmica familiar. Realizar orientação, no âmbito da proteção social por meio da acolhida, escuta qualificada dos usuários e famílias, compreendendo e intervindo nas problemáticas sociais, visando desenvolver o processo de autonomia e protagonismo dos usuários demandatários dos serviços no âmbito do território do CRAS.	MÊS	06		
5.3	02 Técnicos de Acompanhamento Social	Nível Superior	200/h	Trabalho em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada em grupo; Encaminhar e acompanhar famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Elaborar oficinas temáticas; Visitas domiciliares. Conhecimentos da Política Nacional de Assistência Social; Noções Fundamentais de Direitos Humanos; Coordenar grupos de apoio ao público referência.	MÊS	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ (POR EXTENSO)								

LOTE 06 – IGD

ITENS	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/H	ATRIBUIÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6.1	02 Supervisores	Nível Médio	200/h	Supervisionar a equipe de Trabalho; Articular e mobilizar a rede socioassistencial e intersetorial e os diferentes atores sociais interligados com as ações estratégicas do Cadastro Único e PBF; Realizar articulação com as Políticas de Saúde e Educação no tocante ao acompanhamento aos indicadores e registros de dados informados no SISVAN e Sistema Presença.	MÊS	06		
6.2	02 Operadores de Sistema de Informática	Nível Médio	200/h	Sistemas Operacionais: Windows (XP, Vista e 7), Linux. Desenvolvimento de Sistemas: Lógica de Programação, noções de técnicas de análise MER (modelo entidade relacionamento), DFD (diagrama de fluxo de dados). Linguagens de Programação: Delphi 6.0, PHP, HTML. Banco de Dados: Linguagem de Consulta Estruturada (SQL), conceitos de arquitetura do SGBD Firebird, noções de projeto de banco de dados orientados a objetos, modelo relacional de dados.	MÊS	06		



6.3	06 Digitadores	Nível Médio	100/h	Digitação de cadastros online versão 7.0 para programas sociais do governo federal. O profissional irá consultar, registrar, operar e monitorar dados e informações registras por meio fisico nos programas oficiais do Governo Federal.	MÊS	06		
6.4	05 Cadastradores	Nível Médio	100/h	Realização de cadastros fisicos e entrevistas para programas sociais do governo federal. O profissional irá consultar, registrar, operar e monitorar dados e informações registras por meio fisico nos programas oficiais do Governo Federal.	MÊS	06		
6.5	01 Costureira	Nível Fundamental	200/h	Produzir peças de vestuário, bolsas, enxoval entre outras confecções; Realizar o controle de qualidade de peças produzidas; Acompanhamento e desenvolvimento de peças de costura. Auxiliar costureira em costuras, consertos e reformas de peças de vestuário, à mão ou à máquina; realização de cursos e oficinas de costura, tendo como público as famílias e indivíduos cadastrados e beneficiários dos Programas Sociais, de modo proporcionar empregabilidade e geração de emprego e renda dessas famílias.	MÊS	06		
6.6	01 Costureira	Nível Fundamental	100/h	Produzir peças de vestuário, bolsas, enxoval entre outras confecções; Realizar o controle de qualidade de peças produzidas; Acompanhamento e desenvolvimento de peças de costura. Auxiliar costureira em costuras, consertos e reformas de peças de vestuário, à mão ou à máquina; realização de cursos e oficinas de costura, tendo como público as famílias e indivíduos cadastrados e beneficiários dos Programas Sociais, de modo proporcionar empregabilidade e geração de emprego e renda dessas famílias.	MÊS	06		
6.7	01 Supervisor de Monitoramento e Avaliação do Cadastro Único/ PBF	Nível Superior	200/h	Monitorar, acompanhar e avaliar, índices de famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito Municipal, atuar em conjunto com a equipe Cadastro Único/PBF na elaboração do Plano Operativo, relatórios trimestrais; organização de planos de trabalho, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados a população usuária.	MÊS	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ (POR EXTENSO)								

Repetir a tabela acima para os demais lotes, quando houver.

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

ICÓ-CE, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 20.001/2017, da Prefeitura Municipal de ICÓ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ICÓ-CE, __ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de ICÓ.

Ref. Licitação mediante Pregão nº 20.001/2017

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

ICÓ-CE, ____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, Icó, inscrito no CNPJ sob o nº07.669.682/0001-79, neste ato representado pela _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PROGRAMAS: ACESSUAS, AEPETI, IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF, SCFV, CRAS, CREAS, DEVENDO DISPOR DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão nº 20.001/2017 que, juntamente com a Proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	UND	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93al nº. 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de Icó de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da

execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item que se verifique defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de

seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Icó, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ICÓ-CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação de ICÓ.

Ref. Ao PREGÃO Nº 20.001/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME